

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與吳淦記建築有限公司訂立執行「環境保護局新辦事處裝修工程」的合同，金額為\$26,330,000.00（澳門幣貳仟陸佰叁拾叁萬元整），並分段支付如下：

2013年 \$10,000,000.00

2014年 \$ 16,330,000.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十三章「環境保護局」內經濟分類「07.03.00.00.00樓宇」帳目的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月二十七日

代理行政長官 陳麗敏

第 443/2013 號行政長官批示

鑑於判給美盈餐飲有限公司「為橫琴島澳門大學新校區住宿式書院學生食堂供應膳食連廚房裝修及設備安裝」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與美盈餐飲有限公司訂立「為橫琴島澳門大學新校區住宿式書院學生食堂供應膳食連廚房裝修及設備安裝」的合

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção NgKamKee, Limitada, para a execução da «Obra de remodelação das novas instalações da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental», pelo montante de \$26 330 000,00 (vinte e seis milhões e trezentas e trinta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013..... \$ 10 000 000,00

Ano 2014..... \$ 16 330 000,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 33.º «Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental», rubrica «07.03.00.00.00 Edifícios», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Dezembro de 2013.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 443/2013

Tendo sido adjudicado à Bright Gain Restaurante Companhia, Limitada o «Fornecimento de refeições destinadas às cantinas de estudantes dos colégios residenciais no Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqine a execução das obras de acabamento das respectivas cozinhas e o serviço de instalação de equipamentos nas mesmas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Bright Gain Restaurante Companhia, Limitada, para o «Fornecimento de refeições destinadas às cantinas de estudantes dos colégios residenciais no Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin e a execução das obras de acabamento das

同，金額為\$67,200,000.00（澳門幣陸仟柒佰貳拾萬元整），並分段支付如下：

2013年	\$ 6,000,000.00
2014年	\$ 18,700,000.00
2015年	\$ 20,400,000.00
2016年	\$ 20,400,000.00
2017年.....	\$ 1,700,000.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內以下帳目的撥款支付：

經濟分類07.10.00.00.01、次項目3.021.165.17，金額為\$1,924,090.00（澳門幣壹佰玖拾貳萬肆仟零玖拾元整）；

經濟分類07.03.00.00.03、次項目3.021.168.07，金額為\$4,075,910.00（澳門幣肆佰零柒萬伍仟玖佰壹拾元整）。

三、二零一四年至二零一七年的負擔將由登錄於該等年度澳門大學本身預算的相應撥款支付。

四、二零一三年至二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月二十七日

代理行政長官 陳麗敏

第 444/2013 號行政長官批示

鑑於判給廣州寅源餐飲服務有限公司澳門分公司「為橫琴島澳門大學新校區住宿式書院學生食堂供應膳食連廚房裝修及設備安裝」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

respectivas cozinhas e o serviço de instalação de equipamentos nas mesmas», pelo montante de \$67 200 000,00 (sessenta e sete milhões e duzentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 6 000 000,00
Ano 2014.....	\$ 18 700 000,00
Ano 2015.....	\$ 20 400 000,00
Ano 2016.....	\$ 20 400 000,00
Ano 2017.....	\$ 1 700 000,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano» do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, nas seguintes rubricas:

Código económico 07.10.00.00.01, subacção 3.021.165.17, pelo montante de \$ 1 924 090,00 (um milhão, novecentas e vinte e quatro mil e noventa patacas);

Código económico 07.03.00.00.03, subacção 3.021.168.07, pelo montante de \$ 4 075 910,00 (quatro milhões, setenta e cinco mil e novecentas e dez patacas).

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2017 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo da Universidade de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 a 2016, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Dezembro de 2013.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 444/2013

Tendo sido adjudicado à Guangzhou Yingyuan Catering Service Company Limited Macau Branch Office o«Fornecimento de refeições destinadas às cantinas de estudantes dos colégios residenciais no Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin e a execução das obras de acabamento das respectivas cozinhas e o serviço de instalação de equipamentos nas mesmas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda: